

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001/2026 PROGRAMAÇÃO AGÊNCIA CURITIBA – 2026

Referência: **Chamamento Público nº 001/2026**, para obtenção de patrocínio para a AGÊNCIA CURITIBA, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD, Estatuto Social da Agência Curitiba, a Lei Federal nº 13.303/16, Lei nº 12.232/2010, Lei Municipal nº 15.208/2018, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e com e com o disposto no Protocolo Eletrônico nº 01-005013/2026 - Projeto de Patrocínio Agência Curitiba 2026/2027.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 01/2026-ACD de 16/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS** para patrocínio da **Agência Curitiba**, considerando o contido na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos a partir dia 12 de fevereiro de 2026**, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br ou mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das **09h às 12h e das 14h às 17h** horas durante os dias de expediente;

A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital de Patrocínio, e com a publicação das perguntas e das respostas, garantindo a isonomia e publicidade de todas as informações que envolvem este Edital;

Telefone da Comissão Permanente Licitação: 41 3114-5559.

OBJETO: Chamamento Público para seleção de propostas para patrocínio da Agência Curitiba, que será realizada no período de **fevereiro/2026 a março 2027**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

INÍCIO DO CHAMAMENTO: A abertura de propostas iniciará no dia **19/02/2026**, caso permaneçam lotes remanescentes (não preenchidos) após a abertura de propostas apresentadas, o Chamamento permanecerá aberto até o dia **31/03/2027**, ou até que sejam esgotados tais lotes (nos termos e condições do presente edital), ou até o encerramento do Projeto de Patrocínio Agência Curitiba 2026/2027, com a realização do último evento. Após a data da primeira abertura de propostas, os vencedores dos lotes remanescentes serão selecionados observando a ordem de protocolo das propostas junto à Agência Curitiba, bem como os requisitos de valores, habilitação e demais condições estabelecidas neste edital.

JUSTIFICATIVA: A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A atua no fomento ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento econômico do Município de Curitiba, promovendo eventos, programas e ações de relevante interesse público. A execução dessas iniciativas demanda recursos complementares ao orçamento institucional. O patrocínio institucional configura-se como instrumento legítimo de viabilização dessas ações, permitindo ampliação de impacto, redução de custos operacionais, incremento de entregas e fortalecimento da imagem institucional, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e interesse coletivo.

DA NATUREZA DO CHAMAMENTO: O Chamamento Público não se caracteriza como procedimento licitatório, uma vez que não envolve aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Agência Curitiba, mas sim a seleção de patrocinadores institucionais, interessados em associar sua marca às ações de interesse público promovidas pela Agência Curitiba, mediante contrapartidas institucionais previamente definidas.

APORTE FINANCEIRO: As empresas selecionadas deverão aportar recursos financeiros, no **Banco do Brasil S.A, Agência nº 3793-1 na Conta corrente nº 7598-1** em nome da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94.

FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS: O fornecimento de bens e/ou prestação de serviços para execução do projeto, deverão observar os prazos e condições definidas pela Agência Curitiba, neste Edital e no **Anexo I – Patrocínio – Lotes e Contrapartidas**. Caracterizado pela disponibilização de bens, serviços, infraestrutura ou produtos, desde que sejam diretamente relacionados à execução das ações institucionais; representem vantagem econômica e operacional para a Agência Curitiba; tenham seu valor formalmente registrado e equiparado à cota de patrocínio correspondente:

- a) Na celebração de contrato de permuta será observado os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição, bem como ser voltada à satisfação do interesse público, tanto no que diz respeito à alienação quanto à aquisição;
- b) A permuta sobre bens e serviços devem estar ligados aos objetivos institucionais e estatutários da Companhia;
- c) Bens e serviços/direitos devem ser economicamente mensuráveis, com valores compatíveis com os de mercado;
- d) Os bens ou serviços/direitos transacionados/permutados devem guardar correspondência de valores entre si;
- e) f) Na permuta, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

Em caso de oferecimento de bem ou serviço, a Comissão de Licitação buscará esclarecer os seguintes pontos:

1. Declaração do valor de mercado dos serviços, com a respectiva pesquisa de mercado;
2. Se companhia já possui contrato/fornecedor para o bem/serviço em questão.
3. Qual a efetiva necessidade do item/serviço ofertado bem como a vantagem para a Companhia atingir seus objetivos legais/estatutários;

4. Caso comprovada a necessidade nos termos do item anterior, se a Companhia efetivamente precisa da quantidade ofertada na proposta;
5. No caso de serviços, previsão do início e do fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas (nos termos do art. 155-A, VI do RILC)

A Comissão de Licitação poderá solicitar as informações acima à área que tenha maior afinidade ou conhecimento em relação aos itens/serviços ofertados na proposta.

OBS: Fica expressamente vedada a modalidade de patrocínio realizada exclusivamente por meio da prestação de serviços publicitários como forma de contrapartida ou permuta no âmbito deste Edital.

CONTRAPARTIDA: As contrapartidas institucionais deverão restringir-se à divulgação institucional da marca do patrocinador, observados: os limites legais da publicidade institucional; a vedação à promoção pessoal; o planejamento de comunicação da Agência Curitiba e a proporcionalidade em relação à cota de patrocínio contratada.

A empresa PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte da Agência, sendo a única contrapartida o direito de ampla exposição de suas marcas nos canais de comunicação da Agência Curitiba, nos termos da(s) COTA(s) selecionada(s), em conformidade com as demais obrigações firmadas no Contrato de Patrocínio;

As contrapartidas específicas para as empresas vencedoras de cada cota estão especificadas no Anexo I - Patrocínio – Cotas e Contrapartidas.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: O presente Edital tem por objetivo a captação de patrocínios, por meio de chamamento público, podendo as propostas ser apresentadas por iniciativa dos interessados ou em decorrência de ações de prospecção ativa realizadas pela Agência Curitiba, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e publicidade, bem como as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta por Lote, a ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital:

Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios ou fora do prazo estipulado.

A proposta deverá ser enviada em um único e-mail, contendo os documentos abaixo relacionados, em formato digital (PDF), preferencialmente organizados em arquivo único ou pasta compactada:

- I – O(s) Formulário(s) de Patrocínio – Proposta, constante(s) do Anexo II – A e/ou B, devidamente preenchido(s) e assinado(s) pelo representante legal da empresa ou por seu procurador, devendo ser comprovado documentalmente que a pessoa signatária possui poderes para tal;
- II – Documentos comprobatórios da personalidade jurídica da proponente;

- III – Declaração de inexistência de penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública Municipal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- IV – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- V – Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Federal, relativa a tributos federais e contribuições previdenciárias (Receita Federal do Brasil e INSS);
- VI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX – Certificado de Regularidade do FGTS.

Os documentos encaminhados por meio eletrônico terão plena validade jurídica, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente a veracidade das informações, a legibilidade dos arquivos enviados e o atendimento integral às exigências deste Edital.

Eventuais contatos, convites ou tratativas realizados pela Agência Curitiba no âmbito da captação ativa de patrocínios não configuram direito subjetivo, exclusividade ou preferência ao proponente, permanecendo a seleção condicionada ao cumprimento das regras e critérios previstos neste Edital.

O recebimento das propostas eletrônicas será devidamente registrado pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a identificação do proponente, bem como a data e o horário de recebimento.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas a partir do **dia 19 de fevereiro de 2026**.

PROPOSTA – Lote nº “XXX”

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A

Rua Engenheiros Rebouças, nº 1732 - Bairro Rebouças, nesta Capital.

E-mail: licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br,

Chamamento Público nº: 001/2026 - Agência Curitiba 2026/2027;

Razão Social da Empresa Patrocinadora / CNPJ.

Dos Casos Impeditivos de Contratação: Serão observados os fatores impeditivos expressamente previstos no Art. 38 da Lei 13.303/16, e correlatas no Art. 4º, do RILC ACD:

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IMPEDIMENTO: Aplica-se a vedação prevista no caput:

- à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

RILC/ACD - Art. 138 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a ACD às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACD em virtude de atos ilícitos praticados.

Serão Considerados Documentos Comprobatórios de Personalidade Jurídica:

No caso de firma individual, cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

No caso de sociedade mercantil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A análise das propostas observará, como regra geral, a ordem decrescente de valor das cotas, iniciando-se pela cota de maior valor até a de menor valor.

Excepcionalmente, a Cota Apresenta e a Cota Produção poderão ser analisadas com prioridade, independentemente do valor, em razão de sua natureza estratégica para a execução das ações institucionais.

Todas as cotas de patrocínio previstas neste Edital não são exclusivas, sendo admitida a seleção de mais de um patrocinador por cota, observado o quantitativo máximo de patrocinadores, quando houver, bem como a compatibilidade entre as contrapartidas institucionais, o planejamento da Agência Curitiba e a capacidade de execução das ações.

Caso ainda existam lotes remanescentes após a abertura de todos os lotes na data indicada acima, eventuais propostas de patrocínio para estes lotes serão recebidas, protocolizadas e abertas no ato do seu recebimento e, caso preencham todos os requisitos previstos no presente edital, serão encaminhadas, de acordo com a ordem de protocolização, para o processamento e assinatura do Termo de Patrocínio.

PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS E REGRAS DE ANÁLISE.

LOTES: No local, data e horário marcado para o procedimento seletivo, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, de posse dos arquivos digitalizados encaminhados, pelos proponentes até o prazo determinado neste edital.

Na sequência será feita a verificação do arquivo digitalizado, contendo a proposta e documentação encaminhada pelas Proponentes.

As propostas apresentadas serão analisadas obrigatoriamente pela Comissão, para, posteriormente, serem anexadas ao **Protocolo Eletrônico nº 01-005013/2026**.

Os Lotes serão analisados na ordem do **Anexo I** e observarão as regras nele especificadas.

As proponentes poderão selecionar mais de uma modalidade no **Anexo II** Formulário de Proposta, e caso a proponente seja selecionada como vencedora em uma das modalidades indicadas neste lote, as demais seleções serão imediatamente desconsideradas;

As modalidades serão analisadas na seguinte ordem:

COTA APRESENTA 180.000,00; Cota 150.000,00; Cota 120.000,00; Cota 100.000,00; Cota 80.000,00; Cota 60.000,00; Cota 50.000,00; Cota 40.000,00; Cota 30.000,00; Cota 25.000,00; Cota 20.000,00; Cota 15.000,00; Cota 10.000,00; Cota 8.000,00; Cota 5.000,00; Cota 3.000,00; Cota 2.000,00; Cota 1.500,00; COTA PRODUÇÃO.

LOTE: trata-se das formas de patrocínio, podendo ser por meio de aporte financeiro (lote 1) ou fornecimento de bens ou serviços (lote 2).

MODALIDADE: são formadas pelas cotas.

No caso de haver um número maior de interessados do que o número de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado na própria sessão e a(s) proponente(s) que não for(em) sorteada(s), caso tenha(m) selecionado alguma modalidade subsequente no formulário entregue, poderá(m) participar das demais análises de propostas por ela selecionadas.

a) No caso de se esgotarem as cotas de uma ou mais modalidades nesta fase, não se analisarão as propostas da(s) modalidade(s) esgotada(s) nos demais Lotes.

b) No caso de Fornecimento de Bens ou Serviços, o valor deverá ser economicamente

mensurável e equivalente ao da Cota selecionada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação selecionará as propostas que cumprirem todos itens obrigatórios indicados neste Edital e no Anexo I.

CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate entre os participantes, como critério de desempate, será realizado sorteio pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 48, IV do RILC-ACD.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Uma vez homologado o procedimento seletivo a empresa vencedora será informada do resultado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a homologação e convocada para a assinatura do Termo de Patrocínio. A empresa à qual foi adjudicado o objeto do processo seletivo deverá assinar o **Termo de Patrocínio** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação. O não cumprimento deste prazo, sem a devida justificativa poderá ensejar a convocação dos demais colocados, sucessivamente.

Caso a Vencedora de um dos Lotes/Modalidades deixe de comparecer para assinar o Termo de Patrocínio, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de ressarcimento por eventuais perdas e danos decorrentes e independente de outras previstas em lei.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001/2026 AGÊNCIA CURITIBA 2026

ANEXO I – COTAS / CONTRAPARTIDAS

As cotas de patrocínio poderão ser adquiridas mediante aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens, desde que economicamente mensuráveis e equivalentes ao valor da cota selecionada. As contrapartidas serão executadas conforme planejamento institucional da Agência Curitiba, respeitada a disponibilidade de agenda, canais e espaços.

COTAS:

a) Modalidades:

A.1 – COTA APRESENTA | R\$ 150.000,00

Quantidade: 03 (três) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Denominação: Patrocinador Apresenta.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 30 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 26 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 22 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 10 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 20 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 08 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 14 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (até 1 minuto)
- 10 exposições em backdrop e/ou telão
- 04 cessões do Auditório Vale do Pinhão
- Aplicação da logomarca do patrocinador no Auditório Vale do Pinhão, no site Vale do Pinhão, no site da Agência Curitiba e na sede da Agência Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses

Exclusividade por segmento econômico e citação nominal como “Patrocínio Apresenta” nos eventos âncora promovidos pela Agência Curitiba.

A.2 – COTA R\$ 150.000,00

Quantidade: 03 (três) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 30 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 26 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 22 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão

- 10 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 20 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 08 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 14 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (até 1 minuto)
- 10 exposições em backdrop e/ou telão
- 04 cessões do Auditório Vale do Pinhão

A.3 – COTA R\$ 120.000,00

Quantidade: 03 (três) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 30 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 26 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 22 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 10 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 20 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 08 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 14 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (até 1 minuto)
- 10 exposições em backdrop e/ou telão
- 04 cessões do Auditório Vale do Pinhão

A.4 – COTA R\$ 100.000,00

Quantidade: 03 (três) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 30 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 26 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 22 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 10 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 20 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 08 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 14 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (até 1 minuto)
- 10 exposições em backdrop e/ou telão

- 04 cessões do Auditório Vale do Pinhão

A.5 – COTA R\$ 80.000,00

Quantidade: 05 (cinco) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 30 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 26 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 22 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 10 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 20 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 08 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 14 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (até 1 minuto)
- 10 exposições em backdrop e/ou telão
- 04 cessões do Auditório Vale do Pinhão.

A.6 – COTA R\$ 60.000,00

Quantidade: 05 (cinco) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 26 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 20 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 18 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 08 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 16 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 06 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 12 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (até 1 minuto)
- 08 exposições em backdrop e/ou telão
- 03 cessões do Auditório Vale do Pinhão

A.7 – COTA R\$ 50.000,00

Quantidade: 05 (cinco) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 22 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 18 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 15 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão

- 06 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 10 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 04 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 10 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (até 1 minuto)
- 06 exposições em backdrop e/ou telão
- 03 cessões do Auditório Vale do Pinhão

A.8 – COTA R\$ 40.000,00

Quantidade: 10 (dez) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 18 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 14 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 10 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 06 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 10 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 04 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 08 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (30 segundos)
- 06 exposições em backdrop e/ou telão
- 02 cessões do Auditório Vale do Pinhão

A.9 – COTA R\$ 30.000,00

Quantidade: 15 (quinze) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 16 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 12 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 08 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 04 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 08 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 03 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 06 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (30 segundos)
- 04 exposições em backdrop e/ou telão
- 02 cessões do Auditório Vale do Pinhão

A.10 – COTA R\$ 25.000,00

Quantidade: 12 (doze) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 14 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 10 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 08 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 04 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 08 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 03 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 05 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (30 segundos)
- 02 exposições em backdrop e/ou telão
- 01 cessão do Auditório Vale do Pinhão

A.11 – COTA R\$ 20.000,00

Quantidade: 15 (quinze) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 12 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 08 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 06 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 04 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 06 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 03 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão

A.12 – COTA R\$ 15.000,00

Quantidade: 15 (quinze) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 10 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 06 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 06 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 04 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 05 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 02 envios de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 03 envios de e-mail marketing
- 04 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (30 segundos)

- 01 exposição em backdrop e/ou telão
- 01 cessão do Auditório Vale do Pinhão

A.13 – COTA R\$ 10.000,00

Quantidade: 30 (trinta) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 08 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 04 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 04 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 02 postagens no LinkedIn Vale do Pinhão
- 04 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 01 envio de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 02 envios de e-mail marketing
- 02 inserções na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (30 segundos)
- 01 exposição em backdrop e/ou telão

A.14 – COTA R\$ 8.000,00

Quantidade: 30 (trinta) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 06 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 02 postagens no Facebook Agência Curitiba
- 02 postagens no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 01 postagem no LinkedIn Vale do Pinhão
- 02 stories no Instagram Vale do Pinhão
- 01 envio de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 01 envio de e-mail marketing
- 01 inserção na newsletter do Vale do Pinhão
- 01 exibição de vídeo institucional (15 segundos)
- 01 exposição em backdrop e/ou telão

A.15 – COTA R\$ 5.000,00

Quantidade: 20 (vinte) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 04 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 01 postagem no Facebook Agência Curitiba
- 01 postagem no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 01 postagem no LinkedIn Vale do Pinhão
- 01 story no Instagram Vale do Pinhão

- 01 envio de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 01 exposição em backdrop e/ou telão

A.16 – COTA R\$ 3.000,00

Quantidade: 20 (vinte) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 02 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 01 postagem no Facebook Agência Curitiba
- 01 postagem no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 01 story no Instagram Vale do Pinhão
- 01 envio de WhatsApp
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 01 exposição em backdrop e/ou telão

A.17 – COTA R\$ 2.000,00

Quantidade: 20 (vinte) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 02 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 01 postagem no Facebook Agência Curitiba
- 01 postagem no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 01 story no Instagram Vale do Pinhão
- 01 postagem no site Vale do Pinhão
- 01 exposição em backdrop e/ou telão

A.18 – COTA R\$ 1.000,00

Quantidade: 20 (vinte) cotas

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- 02 postagens no Facebook Vale do Pinhão
- 01 postagem no Facebook Agência Curitiba
- 01 postagem no feed do Instagram Vale do Pinhão
- 01 exposição em backdrop e/ou telão

A.19 – COTA PRODUÇÃO | R\$ 120.000,00

Quantidade: 01 (uma) cota

Modalidade: Aporte financeiro e/ou fornecimento de serviços e bens.

Denominação: Patrocinador Produção.

Contrapartidas institucionais e de comunicação:

- Exposição da marca em todos os eventos institucionais realizados pela Agência Curitiba durante a vigência do edital

- Exclusividade por segmento econômico
- Oportunidades de ativações de marca junto ao ecossistema de inovação
- Presença institucional contínua nos materiais de divulgação dos eventos

As proponentes poderão selecionar mais de uma modalidade no Anexo II Formulário de Proposta, caso a proponente seja selecionada como vencedora em uma das modalidades indicadas neste lote, as demais seleções serão imediatamente desconsideradas;

As modalidades serão analisadas na seguinte ordem:

COTAAPRESENTA 180.000,00; Cota 150.000,00; Cota 120.000,00; Cota 100.000,00; Cota 80.000,00; Cota 60.000,00; Cota 50.000,00; Cota 40.000,00; Cota 30.000,00; Cota 25.000,00; Cota 20.000,00; Cota 15.000,00; Cota 10.000,00; Cota 8.000,00; Cota 5.000,00; Cota 3.000,00; Cota 2.000,00; Cota 1.500,00; COTA PRODUÇÃO.

LOTE: trata-se das formas de patrocínio, podendo ser por meio de aporte financeiro (lote 1) ou fornecimento de bens ou serviços (lote 2).

MODALIDADE: são formadas pelas cotas.

a) No caso de haver um número maior de interessados do que o número de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado na própria sessão e a(s) proponente(s) que não for(em) sorteada(s), caso tenha(m) selecionado alguma modalidade subsequente no formulário entregue, poderá(m) participar das demais análises de propostas por ela selecionadas.

b) No caso de se esgotarem as cotas de uma ou mais modalidades nesta fase, não se analisarão as propostas da(s) modalidade(s) esgotada(s) nos demais Lotes.

c) No caso de Fornecimento de Bens ou Serviços, o valor deverá ser economicamente mensurável e equivalente ao da Cota selecionada.

ANEXO II – A – LOTE 1 – PATROCÍNIO PROPOSTA APORTE FINANCEIRO

À Comissão Permanente de Licitação

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A
Proposta de Patrocínio

A empresa [nome completo da empresa], CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], neste ato representada por seu representante legal/procurador Sr. [xxxxxxxxxxxx], inscrito no CPF nº [xxxxxxxxxxxx], apresenta Proposta de Patrocínio à Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, conforme planilha abaixo. A empresa se compromete a fornecer, em troca das contrapartidas previstas no Chamamento Público Nº 001/2026, os seguintes itens, previstos no Edital de Patrocínio:

Lote 1 – MODALIDADE: O proponente deverá assinalar com “X” o(s) lote(s) de seu interesse. É permitida a manifestação de interesse em **um ou mais lotes**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

As cotas de patrocínio são **não exclusivas**, sendo admitida a **seleção de mais de um patrocinador por lote**, desde que respeitado o quantitativo máximo de patrocinadores, quando houver, bem como a compatibilidade entre as contrapartidas institucionais previstas e a capacidade de execução da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

A análise das propostas observará, como regra geral, a **ordem decrescente de valor das cotas**, iniciando-se pela cota de **maior valor** até a de **menor valor**.

Excepcionalmente, a **Cota Apresenta** e a **Cota Produção** poderão ser analisadas com **prioridade**, independentemente do valor da cota, em razão de sua natureza estratégica para a execução dos eventos e ações institucionais.

Para cada **evento**, será considerada **válida a primeira proposta analisada e aceita**, sem prejuízo da seleção de outros patrocinadores para o mesmo lote, quando admitido.

As empresas selecionadas deverão aportar recursos financeiros, no **Banco do Brasil S.A, Agência nº 3793-1** na **Conta corrente nº 7598-1** em nome da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências do Edital, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO II – B - LOTE 2 PATROCÍNIO PROPOSTA BENS / SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A

Proposta de Patrocínio

A empresa [nome completo da empresa], CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], neste ato representada por seu representante legal/procurador Sr. [xxxxxxxxxxxx], inscrito no CPF nº [xxxxxxxxxxxx], apresenta Proposta de Patrocínio à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

A empresa se compromete a fornecer, em troca das contrapartidas previstas no Chamamento Público nº 001/2026, os seguintes itens, previstos no Edital de Patrocínio:

Lote 2 - MODALIDADE: Fornecimento de Bens e/ou Prestação de Serviços (Escolher a(s) data(s) do(s) evento(s)/Assinalar com um X a Contrapartida): No Fornecimento de Bens ou Serviços, o valor deverá ser economicamente mensurável e equivalente ao da Cota selecionada. (x) Cota Contrapartidas Valor Unitário da Cota Cota Aporte Financeiro R\$ Quantidade Programas Valor Total do Patrocínio Cota R\$ Aporte Financeiro R\$ Cota R\$ Aporte Financeiro R\$ R\$ **O proponente declara estar ciente que poderá selecionar mais de uma modalidade na proposta, porém não poderá ser selecionado como patrocinador mais de uma vez por evento, sendo sempre considerada válida a primeira proposta a ser analisada, seguindo a seguinte ordem de análise definida no Edital. (2) – O PATROCINADOR poderá optar por mais de uma Contrapartida e/ou Evento, porém não poderá figurar como. A empresa declara estar ciente de que o FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS selecionados na presente proposta deverá observar os prazos e requisitos definidos pela Agência Curitiba, e no Termo de Patrocínio.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências do Edital, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2026.

(Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001/2026 –
AGÊNCIA CURITIBA 2026 ANEXO III
TERMO DE PATROCÍNIO**

**Termo de Patrocínio referente ao Edital nº 001/2026 que
entre si celebram Agência Curitiba de Desenvolvimento e
Inovação S/A e xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Aos xxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, inscrita no CNPJ nº 09.324.976/0001-94, neste ato representada por seus Diretores, [XXXX], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [XXXX] e [XXXX], inscrito(a) no CPF sob nº [XXXX], doravante denominada AGÊNCIA CURITIBA, e de outro lado a empresa [XXXX], doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº [XXXX], com sede na Rua [XXXX], nº [XX], Bairro [XXXX], na cidade de [XXXX], neste ato representada por [XXXX], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [XXXX], tendo em vista o contido na proposta apresentada no Edital de Patrocínios nº 001/2026 e no Protocolo Eletrônico nº 01-005013/2026, firmam o presente Termo de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio - RILC, e no referido Edital, publicado também no website www.agenciacuritiba.com.br, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto o patrocínio da Agência Curitiba - Cota XX, mediante contrapartidas, conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, nos anexos e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento. A PATROCINADORA deverá fornecer o seguinte item obrigatório: MODALIDADE: (Aporte Financeiro) LOTE: (Indicar Categoria - nº de Cotas) VALOR: R\$ () MODALIDADE: (Fornecimento de Bens / Serviços) LOTE: (Indicar Categoria - nº de Cotas) VALOR: R\$ ()

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Patrocínio - O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Edital de Patrocínio nº 001/2026 e em seus Anexos, mediante as contrapartidas definidas de acordo com a Proposta apresentada, Lote e modalidade selecionados. Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, situada na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – 1º andar – Rebouças – Curitiba – PR 80230-040 - Fone 41 3114-0721 - www.agenciacuritiba.com.br,

Parágrafo Único Parágrafo Único - As empresas selecionadas deverão aportar recursos financeiros, no **Banco do Brasil S.A, Agência nº 3793-1 na Conta corrente nº 7598-1** em nome da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94.

O fornecimento de bens e/ou prestação de serviços para execução do projeto, deverão observar os prazos e condições definidas pela Agência Curitiba, no Edital e no **Anexo I – Patrocínio – Lotes e Contrapartidas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo - O presente Termo de Patrocínio vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses compreendido entre a data de sua assinatura, e a finalização das atividades/eventos da Agência Curitiba, a serem realizadas no período.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da PATROCINADORA – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Agência Curitiba, ao Município de Curitiba, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Patrocínio, isentando a Agência Curitiba e o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio, e seus anexos.
- b) Efetuar o aporte dos recursos, a prestação de serviços ou o fornecimento de bens em conformidade com o lote selecionado, livre de quaisquer outros encargos, considerando sempre as previsões do cronograma de entregas.
- c) Disponibilizar os materiais de marketing, no prazo máximo de uma semana que antecede o(s) evento(s) onde poderá aparecer sua marca.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da AGÊNCIA CURITIBA:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
- d) Proibir, se indevida, a divulgação da logomarca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- e) Organizar e executar os programas da Agência Curitiba, cumprindo o cronograma estabelecido neste Edital de Patrocínio.
- f) Providenciar a produção das artes gráficas, como convites, banners, folders e cartazes sobre o projeto.
- g) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea desde que estejam sob controle ou contratadas pela Agência Curitiba.
- h) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Declaração - Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Vedações - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Art. 3º da Lei Federal nº 9.294/1996.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato. Cláusula Oitava – Das Penalidades

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades - A Inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste instrumento ou o descumprimento de qualquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo sujeitam a PATROCINADORA, independente de outras penalidades previstas em lei e sem prejuízo de ressarcimento por perdas e danos a que der causa, às sanções previstas no Art. 138 do RILC, Art. 83 – incisos II e III da Lei 13.303/16: (II – Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, no caso de inadimplemento do Termo de Patrocínio; III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado).

CLÁUSULA NONA – Do Gestor e Suplente - Fica designado como Gestor do Termo de Patrocínio o colaborador Crystiano Ferreira Candido – matrícula nº 71.057 e suplente o colaborador Paulo Cesar Krauss – matrícula nº 73.021, de acordo com Art. 25, inciso VIII do Estatuto Social - ACD.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da LGPD - As PARTES se responsabilizam a realizar o tratamento de dados a que tiverem acesso em decorrência da execução deste contrato, com base nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, principalmente o da finalidade e da necessidade, de acordo com a Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

Nome:
Diretor xxxxxxxxxxxx

Nome:
Diretor xxxxxxxxxxxx

PATROCINADORA

Nome:
Representante Legal

Testemunhas:

1^a _____
NOME:
CPF:

2^a _____
NOME:
CPF:

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001/2026
AGÊNCIA CURITIBA 2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

À Comissão Permanente de Licitação

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A

A empresa _____, CNPJ nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 4º, do RILC - ACD e alterações posteriores, e nem incorre em penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal, conforme fatores impeditivos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/16. Declara ainda estar ciente que deve comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal nos termos do deste Edital.

Curitiba, xx de xxxxxxx de 2026.

**(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**